

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	18/11/08	FLS.	02
PROCESSO Nº	697/08		
RESP			

Mairiporã, 18 de novembro de 2008.

ENCAMINHE-SE A(S) COMISSÃO(S) DE

Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input checked="" type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Saúde e Assistência Social	<input checked="" type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parcel. Do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>

Mairiporã 18 de NOV 2008 de _____

Nobres Pares,

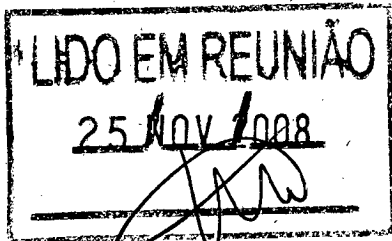
Vice - Presidente

Apresento o Projeto de Lei, que *Dispõe sobre denominação de Rua Cordilheira dos Apeninos a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município, para apreciação e posterior deliberação de Vossas Excelências.*

Conto com a imprescindível atenção de Vossas Excelências, no sentido da integral aprovação do referido Projeto.

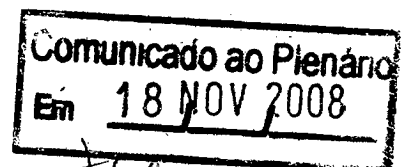
Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO FORTI
Vereador Vice-Presidente



As Suas Excelências os Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Mairiporã

DLPPS/MIMC





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	18/11/08	FLS.	03
PROCESSO Nº	697/08		
RESP			

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

A presente propositura tem por finalidade oficializar a denominação desta via pública, pois são inúmeros os transtornos enfrentados por seus moradores devido à ausência de regularização de endereço.

A mencionada rua possui várias denominações, sendo uma junto à Prefeitura Municipal, outra junto à Elektro e outra ainda, para busca no GPS e no site google.

Desta forma, com a finalidade de atender aos anseios dos moradores daquela localidade, apresento referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, concito os Nobres Pares a votarem favoravelmente à presente matéria.

Plenário "27 de Março", aos 18 de novembro de 2008.


CARLOS AUGUSTO FORTI
Vereador Vice-Presidente





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	8/11/08	FLS.	04
PROCESSO Nº	697/08		
RESP	_____		

PROJETO DE LEI Nº 438 DE 2008

Dispõe sobre denominação de Rua Cordilheira dos Apeninos a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.

(Autor: Vereador Vice-Presidente Carlos Augusto Forti)

A Câmara Municipal de Mairiporã, A P R O V A:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Cordilheira dos Apeninos" a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I – inicia na confluência da Rua "A" com a Rua "C", medindo 660,00 metros lineares por 14,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, com Área de Proteção ao Manancial, Avenida de Acesso, novamente com Área de Proteção ao Manancial, bifurcação da Rua "E" e parte do Lote 01 da Quadra "F"; do lado esquerdo confronta com Área Verde, parte dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do 08 da Quadra "A", bifurcação da Rua "C", parte do Lote 13 da Quadra "B", tendo seu final na bifurcação da Rua "A", encerrando assim a descrição da Rua B.

Art. 2º A Planta de Situação e o Memorial Descritivo ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", aos 18 de novembro de 2008.


CARLOS AUGUSTO FORTI
Vereador Vice-Presidente



DATA 8/11/08 FLS.05
PROCESSO Nº 697/08
RESP

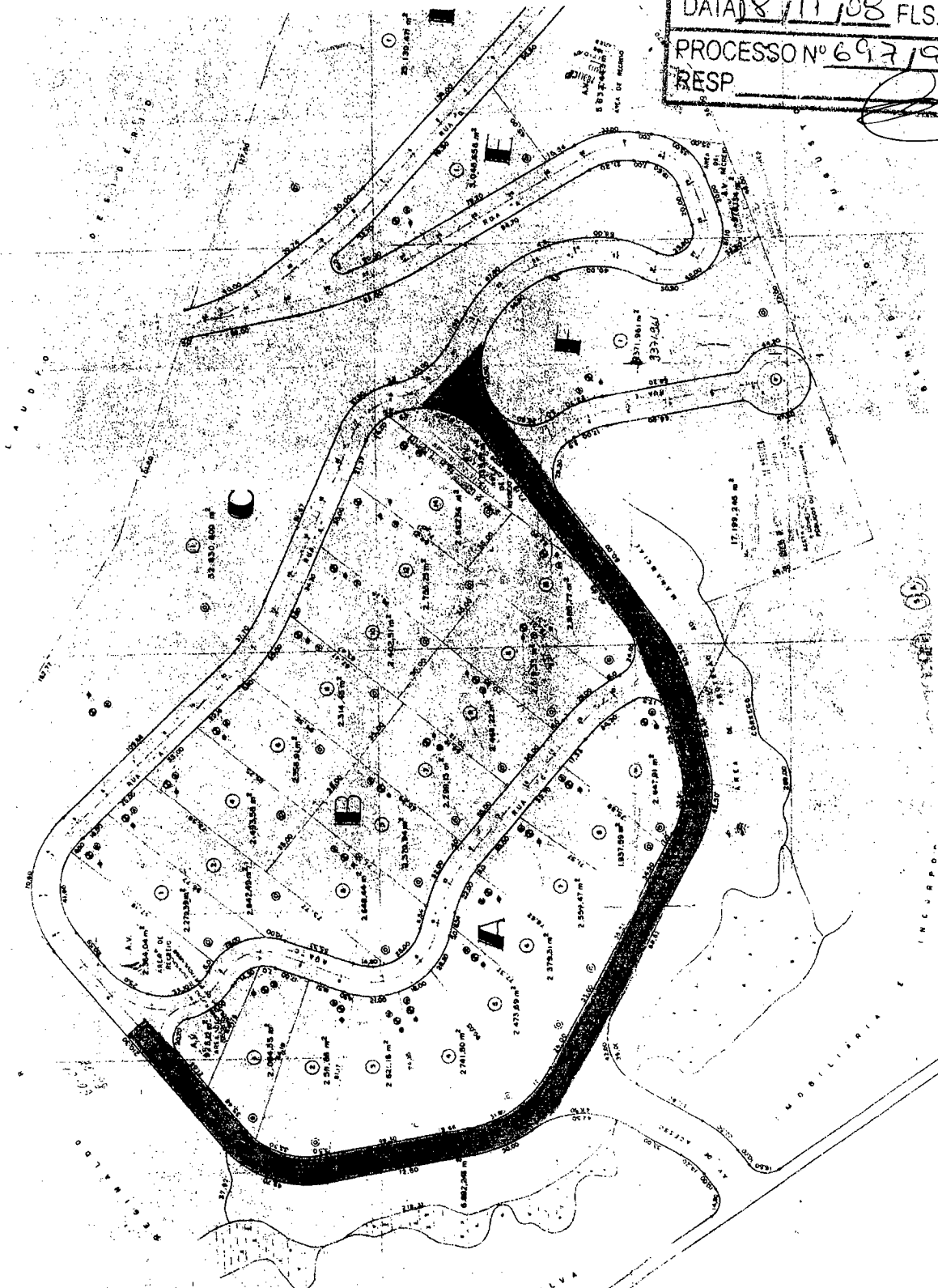


FIGURA 01:- PARTE DA PLANTA DO LOTEAMENTO
FONTE:- CADASTRO IMOBILIÁRIO

DATA 08/11/08 FLS 06
PROCESSO Nº 697/08
RESP. _____

MEMORIAL DESCRITIVO

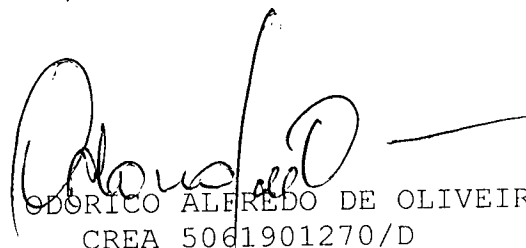
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA "B", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DA CANTAREIRA, BAIRRO DO JUQUERI MIRIM, MUNICÍPIO E COMARCA DE MAIRIPORÃ - SÃO PAULO.

A RUA TEM A SEGUINTE DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

INICIA NA CONFLUÊNCIA DA RUA "A" COM A RUA "C", MEDINDO 660,00 METROS LINEARES POR 14,00 METROS DE LARGURA, TENDO EM SUAS CONFRONTAÇÕES; DO SEU LADO DIREITO, COM ÁREA DE PROTEÇÃO AO MANANCIAL, AVENIDA DE ACESSO, NOVAMENTE COM ÁREA DE PROTEÇÃO AO MANANCIAL, BIFURCAÇÃO DA RUA "E" E PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA "F"; DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM ÁREA VERDE, PARTE DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E PARTE DO 08 DA QUADRA "A", BIFURCAÇÃO DA RUA "C", PARTE DO LOTE 13 DA QUADRA "B", TENDO SEU FINAL NA BIFURCAÇÃO DA RUA "A", ENCERRANDO ASSIM A DESCRIÇÃO DA RUA B.

OBS.: MEMORIAL PARA DENOMINAÇÃO DA RUA "B".

MAIRIPORÃ, 12 DE NOVEMBRO DE 2008.


ENG.º ODORICO ALFREDO DE OLIVEIRA
CREA 5061901270/D



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	21/11/08	FLS	07
PROCESSO Nº	697/08		
RESP.			

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 438/2008**, que Dispõe sobre denominação de **Rua Cordilheira dos Apeninos** a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.

I- RELATÓRIO

O Vereador Vice Presidente Carlos Augusto Forti propõe a inclusa matéria em tela denominando de **Rua Cordilheira dos Apeninos** a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim.

II- VOTO DO RELATOR

A matéria em tela, conforme preceitua o inciso IV do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal é concorrente, podendo o Poder Legislativo propô-la.

Não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice ou ofensa às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical, redacional e lógico a mesma encontra-se perfeita.

Assim sendo este Relator opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria em tela.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Sala Francisco Brilha, 21 de novembro de 2008.


João Ferreira Lopes
Relator e Presidente





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

DATA	21/11/08	FLS.	08
PROCESSO Nº	697/08		
RESP.			

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 21 de novembro de 2008, considerando a posição do Nobre Relator, bem como da maioria de seus membros opinaram pela aprovação do Projeto de Lei nº 438/2008. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Augusto Forti, Eduardo Pereira dos Santos e João Ferreira Lopes,

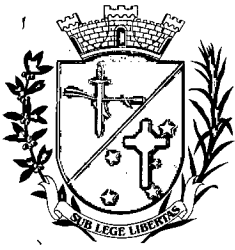
Sala Francisco Brilha, 24 de novembro de 2008.


JOÃO FERREIRA LOPES
Presidente

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente

CARLOS AUGUSTO FORTI
Secretário





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo 24/11/08 FLS09

PROCESSO Nº 697/08

RESP.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 438/08, que Dispõe sobre a denominação de **Rua Cordilheira dos Apeninos** a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro Juqueri Mirim, neste Município.

I - RELATÓRIO

O Vereador Vice Presidente Carlos Augusto Forti propõe a denominação de **Rua Cordilheira dos Apeninos** a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro Juqueri Mirim

II - VOTO DO RELATOR

A proposta do Legislativo em seus aspectos financeiro e orçamentário encontra-se em condições de receber parecer favorável.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice à aprovação da matéria em tela.

Assim sendo, este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura e pela sua aprovação total.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Sala Francisco Brilha, 24 de novembro de 2008.


Dayvid José Ribeiro Alves



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	24/11/08	FLS.	10
PROCESSO Nº	697/08		
RESP			

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de 24 de novembro de 2008, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela conveniência e oportunidade ao **Projeto de Lei nº 438/2008** e pela aprovação total da matéria em tela. Quanto ao mérito, os Vereadores opinaram pelo acolhimento da propositura. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Dayvid José Ribeiro Alves, Edson Bueno de Oliveira e Valdecir Odorico Bueno. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares .-.-.-.

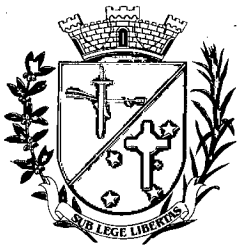
Sala Francisco Brilha, 24 de novembro de 2008.


VALDECIR ODORICO BUENO
PRESIDENTE


EDSON BUENO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


DAYVID JOSÉ RIBEIRO ALVES
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA 25/11/08 FLS 11
PROCESSO Nº 697/08
RECEB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 438/08, que Dispõe sobre a denominação de **Rua Cordilheira dos Apeninos**, a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.

I- RELATÓRIO

O Vereador Vice Presidente Carlos Augusto Forti propõe a matéria em tela que visa denominar de **Rua Cordilheira dos Apeninos**, a atual Rua B, localizada no Loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.

II- VOTO DO RELATOR

A presente propositura tem por objetivo oficializar a denominação desta via pública, pois são inúmeros os transtornos enfrentados por seus moradores devido a ausência de regularização de endereço, e também por que a mencionada rua possui mais de uma denominação, sendo uma junto à Prefeitura Municipal, outra junto à Elektro e outra ainda, para busca no GPS e no site *google*.

Ante todo o exposto este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura.

Sala Francisco Brilha, 25 de novembro de 2008.

Marco Antonio Ribeiro Santos
Relator





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	25/11/08	FLS.	12
PROCESSO Nº	697/08		
RESP.			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social em reunião de 25 de novembro de 2008, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela conveniência e oportunidade total do **Projeto de Lei nº 438/08**. Quanto ao mérito, os Vereadores opinaram pelo acolhimento da propositura. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Dayvid José Ribeiro Alves, Osvaldo Loureiro Filho e Marco Antonio Ribeiro Santos. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Sala Francisco Brilha, 25 de novembro de 2008.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

OSVALDO LOUREIRO FILHO
Vice Presidente

DAYVID JOSÉ RIBEIRO ALVES
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA 25/11/08 FLS. 13
PROCESSO Nº 697/08
RESP _____

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Ordinária 38^ª
Item 3^ª () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária _____
Processo nº 697/08

Objeto da Votação

- () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- () Projeto de Lei Complementar
- (X) Projeto de Lei Ordinária
- () Projeto de Decreto Legislativo
- () Projeto de Resolução
- () Substitutivo
- () Emenda
- () Subemenda
- () Redação Final
- () Veto
- () Parecer Prévio
- () Requerimento
- () Moção
- () Outro _____

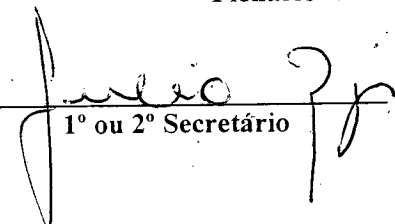
Resultado da Votação

- () Rejeitado
- (X) Aprovado em Discussão Única
- () Aprovado com Emendas
- () Aprovado em 1º Discussão e Votação
- () Aprovado em 2º Discussão e Votação
- () Aprovado em Regime de _____
- () Aprovado na forma do Substitutivo
- () Não alcançou "quorum" para aprovação
- () Rejeitado o Veto
- () Mantido o Veto
- () Outro _____

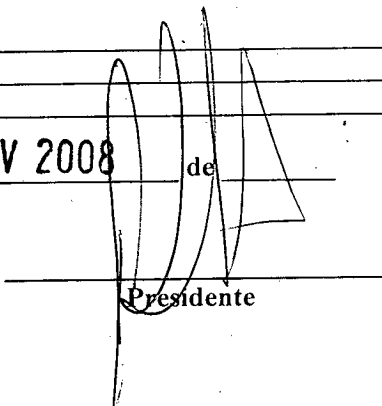
			Sim	Não	Ausente
Vereadores	Carlos Augusto Forti	DEM	X		
	Dayvid José Ribeiro Alves	PSDC	X		
	Edson Bueno de Oliveira	PSDB	X		
	Eduardo Pereira dos Santos	PR	X		
	Glauco Tadeu de Souza Costa	PR			
	João Ferreira Lopes	PPS	X		
	Julio Ruiz	PMDB	X		
	Marcos Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X		
	Oswaldo Loureiro Filho	PSDB	X		
	Valdecir Odorico Bueno	PTB	X		
	TOTAL		09		

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 25 de NOV 2008 de _____



1º ou 2º Secretário



Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DATA	26/11/08	FLS	14
PROCESSO Nº	697/08		
RESP.			

Ofício nº 749/2008

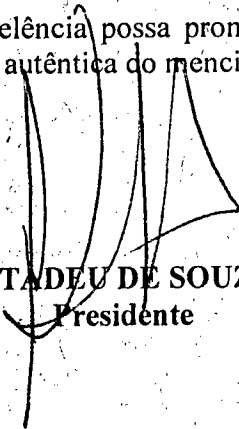
Mairiporã, 26 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que em Reunião Ordinária, ontem realizada, foi **APROVADO** o **PROJETO DE LEI Nº 438/2008**, que *Dispõe sobre denominação de Rua Cordilheira dos Apeninos a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município*; de autoria do Vereador Carlos Augusto Forti.

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Respeitosamente,


GLAUCO TADEU DE SOUZA COSTA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeitura Municipal de Mairiporã

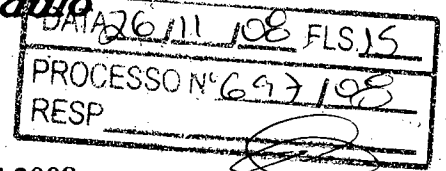
DLPPS/





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 438 DE 2008

Dispõe sobre denominação de Rua Cordilheira dos Apeninos a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.

(Autor: Vereador Vice-Presidente Carlos Augusto Forti)

A Câmara Municipal de Mairiporã, A P R O V O U:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Cordilheira dos Apeninos" a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I – inicia na confluência da Rua "A" com a Rua "C", medindo 660,00 metros lineares por 14,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, com Área de Proteção ao Manancial, Avenida de Acesso, novamente com Área de Proteção ao Manancial, bifurcação da Rua "E" e parte do Lote 01 da Quadra "F"; do lado esquerdo confronta com Área Verde, parte dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do 08 da Quadra "A", bifurcação da Rua "C", parte do Lote 13 da Quadra "B", tendo seu final na bifurcação da Rua "A", encerrando assim a descrição da Rua B.

Art. 2º A Planta de Situação e o Memorial Descritivo ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", aos 26 de novembro de 2008.

MESA DIRETIVA:

GLAUCO TADEU DE SOUZA COSTA
Presidente

JULIO RUIZ
1º Secretário

EDSON BUENO DE OLIVEIRA
2º Secretário

DLPPS/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 216/08 – S.G.A.

DATA 7/12/08 FLS. 10
PROCESSO Nº 697/08
RESP _____

DESPACHO
Mairiporã, 16 de dezembro de 2008

Glauco Tadeu de Souza Costa
Presidente

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópias das Leis nºs 2.829/08, 2.830/08, 2.831/08, 2.832/08, 2.833/08, 2.834/08 e 2.835/08, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

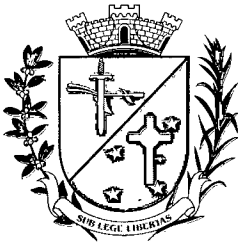
Respeitosamente

RUY MARCELO DE FREITAS
Secretário Adjunto

A Sua Excelência GLAUCO TADEU DE SOUZA COSTA
Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã - SP

VRI/SGA

RECEBIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
MAIRIPORÃ
17/12/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.832, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

DATA	7/12/08	FLS.	17
PROCESSO Nº	697/08		
RESP			

*Dispõe sobre denominação de **Rua Cordilheira dos Apeninos** a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, neste Município.
(Projeto de Lei nº 438/08 – de autoria do Nobre Vereador Vice-Presidente Carlos Augusto Forti)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Rua Cordilheira dos Apeninos**" a atual Rua "B", localizada no loteamento Parque Residencial da Cantareira, Bairro do Juqueri Mirim, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I – inicia na confluência da Rua "A" com a Rua "C", medindo 660,00 metros lineares por 14,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, com Área de Proteção ao Manancial, Avenida de Acesso, novamente com Área de Proteção ao Manancial, bifurcação da Rua "E" e parte do Lote 01 da Quadra "F"; do lado esquerdo confronta com Área Verde, parte dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do 08 da Quadra "A", bifurcação da Rua "C", parte do Lote 13 da Quadra "B", tendo seu final na bifurcação da Rua "A", encerrando assim a descrição da Rua B.

Art. 2º A Planta de Situação e o Memorial Descritivo ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

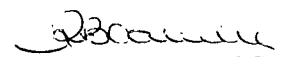
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 08 de dezembro de 2008.


ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2008.


ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa Interino